



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7028/2013

Às Comissões, em 22/10/2013

ASSUNTO: “DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.”

Anotações:

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>29/10/13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7028/2013

**DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA SAGRADO
CORAÇÃO DE JESUS.**

AUTOR: VER. RAFAEL HUHN

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa-se a denominar **RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, a atual Rua 11 do bairro Pitangueiras, com início na Rua 10 e término na Rua 07.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de Outubro de 2013.

Dulcinéia Costa
Presidente da Mesa

Hamilton Magalhães
1º Vice-Presidente


Ayrton Zorzi
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7028/2013

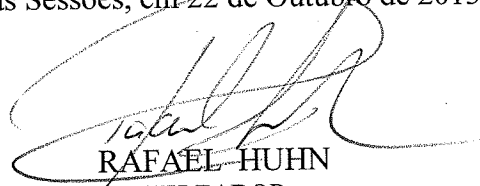
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

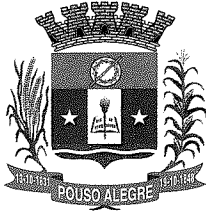
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa-se a denominar **RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, a atual Rua 11 do bairro Pitangueiras.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Outubro de 2013.


RAFAEL HUHNS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



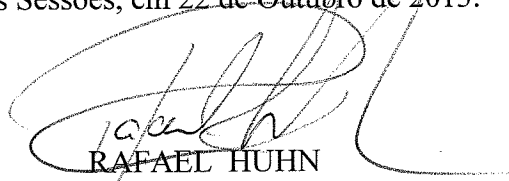
JUSTIFICATIVA

Sagrado Coração de Jesus é uma das três solenidades do Tempo Comum, dentro da Liturgia da Igreja Católica, comemorada na segunda Sexta-feira, após a solenidade de Corpus Christi.

Além disso, essa devoção também é cultivada pela Igreja Católica ao longo de todas as primeiras Sextas-feiras de cada mês. Consiste na veneração do Coração de Jesus, do mais íntimo de Seu Amor.

A origem desta devoção deve a Santa Margarida Maria de Alacoque, uma religiosa de uma Congregação conhecida como Ordem da Visitação. A Santa Margarida Maria teve extraordinárias revelações por parte de Jesus Cristo, que a incumbiu pessoalmente de divulgar e propagar no mundo esta piedosa devoção. Foram três as aparições de Jesus: A primeira, deu-se a 27 de Dezembro de 1673, a segunda em 1674 e, a terceira, em 1675. Mais tarde, outra religiosa, a Beata Maria do Divino Coração, condessa de Droste zu Vischering, a partir de Portugal estendeu a esta devoção a todo o Mundo por meio de um acto de consagração solene pedido ao Papa Leão XIII.

Sala das Sessões, em 22 de Outubro de 2013.


RAFAEL HUHNS
VEREADOR



Assunto: PL's 7026/2013, 7027/2013, 7028/2013, 7029/2013 e 7030/2013

De: Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>

Data: 22/10/2013 14:50

Para: monicalecosta@hotmail.com, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>, fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>

Prezada Mônica,

Seguem **PL's 7026/2013, 7027/2013, 7028/2013, 7029/2013 e 7030/2013** para disponibilização na pasta Gabinetes.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cruz
Secretaria CMPA

— Anexos: —

PL 7027-2013.pdf	139KB
PL 7026-2013.pdf	127KB
PL 7028-2013.pdf	82.1KB
PL 7029-2013.pdf	158KB
PL 7030-2013.pdf	129KB

PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.028/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no município de Pouso Alegre – MG a qual passa a denominar-se: Sagrado Coração de Jesus (atual Rua 11 do loteamento Pitangueiras e conforme especificações contidas no projeto de lei), cuja autoria é do i. Vereador Rafael Huhn.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Suplementarmente, verifica-se que a homenagem possui vínculo cultural e religioso e, sem dúvidas justifica-se a homenagem (para isto, baseio-me nas declarações contidas nas justificativas do projeto de lei) pois o nome da

referida via pública é forma merecida garantir a expressão religiosa, mantendo acesa as chamas religiosas e culturais.



4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de sugestão somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Logradouro idêntico (homônimo) ou se este mesmo logradouro público já é nomeado **(função esta, saliente-se, da assessoria de gabinete e mediante a juntada de certidão da secretaria desta casa de leis, no PL)** como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc, por fim, informo que o PL encaminhado pela secretaria da CMPA a esta assessoria jurídica não constava a assinatura do i. Vereador.

É o modesto parecer.

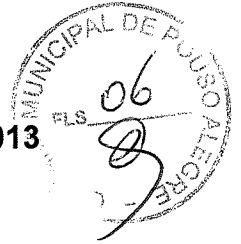
FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013



**Parecer da Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei nº 7028/2013**

O presente projeto “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**”

Passa a denominar-se **Rua Sagrado Coração de Jesus** a atual Rua 11 do bairro Pitangueiras.


O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

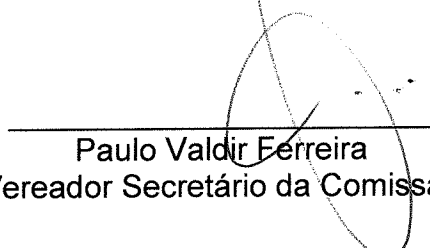
Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

Maurício Tutty
Vereador


Maurício Donizeti De Sales
Vereador Relator da Comissão

Vota a favor, com o relator:


Hélio Carlos De Oliveira
Vereador Presidente da Comissão


Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7028/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7028/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Sagrado coração de Jesus, de autoria do Vereador Rafael Huhn.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

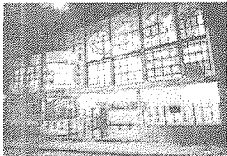
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2013


Rafael Huhn
Vereador







Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar
Sala das Comissões "Bernardino de Campos"

Presidente: _____
Gilberto Guimarães Barreiro



Relator: _____
Rafael Huhn

Secretário: _____
Wilson Tadeu Lopes

